

seja realizado sem pôr em causa a segurança dos utilizadores da ecopista.

4 — Para manutenção e vigilância serão utilizados veículos ligeiros da Câmara Municipal de Amarante, ou da entidade concessionária, com características e peso adequados a uma utilização que evite a degradação do pavimento e restantes componentes da ecopista.

5 — Excepcionalmente será permitida a circulação de veículos prioritários, designadamente veículos de emergência médica, bombeiros e de forças de segurança, cuja circulação deverá ser devidamente assinalada, de forma a não pôr em causa a segurança dos restantes utilizadores da ecopista.

#### Artigo 7.º

##### Utilizações mediante prévia autorização

1 — Mediante prévia autorização da Câmara Municipal, poderá ser autorizada:

a) A realização de provas desportivas compatíveis com as utilizações permitidas;

b) Qualquer acção lúdica ou recreativa compatível com os usos permitidos;

2 — A pessoa singular ou colectiva que pretenda realizar alguma destas actividades, deverá requerer autorização à Câmara Municipal, expondo detalhadamente a sua pretensão, com antecedência de quarenta e cinco dias em relação à data em que pretenda realizar o evento;

3 — O requerimento referido no número anterior será decidido no prazo de trinta dias a contar da data da sua recepção nos serviços municipais, entendendo-se como indeferimento a falta de resposta neste prazo.

#### Artigo 8.º

##### Utilizações proibidas

É proibido na ecopista, designadamente:

1 — Parquear ou circular com qualquer veículo automóvel, motociclo, ciclomotor, tractor, carros de tiro e a circulação de cavaleiros, excepto os veículos de manutenção e prioritários referidos nos números 4 e 5, do artigo 6.º;

2 — Circular pela ecopista e pelos taludes, com gado;

3 — Pastorear qualquer animal nos extremos e taludes da ecopista.

#### Artigo 9.º

##### Utilização inadequada da ecopista

Consideram-se proibidas, para além das utilizações referidas no artigo anterior, todas as que ponham em causa a correcta conservação e manutenção da ecopista, designadamente as seguintes:

1 — Despejar/verter na ecopista e nos sistemas de escoamento de águas pluviais resíduos tóxicos ou perigosos, resíduos sólidos urbanos, entulho, águas residuais, papéis, plásticos, etc.;

2 — Fazer grafites (pinturas), ou qualquer acção que possa danificar a ecopista, sua sinalização, mobiliário urbano instalado, zonas de descanso e áreas verdes existentes ao longo de todo o percurso da ecopista, quer seja, arvoredos, arbustos ou outras espécies.

5 — É ainda proibido realizar movimentos de terras, vedar ou efectuar qualquer tipo de plantações ou construções, em toda a área do espaço canal da ecopista, entendida esta como sendo a área delimitada pelos os limites definidos pela REFER.

#### Artigo 10.º

##### Dúvidas e Omissões

1 — A tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento aplica-se a legislação em vigor.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, é da competência do Presidente da Câmara Municipal a resolução dos casos omissos e dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas.

#### Artigo 11.º

##### Sanções

1 — Sem prejuízo de eventual responsabilidade civil, a violação das disposições do presente Regulamento constitui contra-ordenação punível com coima de €50,00 a €1.500,00 para as pessoas singulares e de €100,00 a €3.000,00 para as pessoas colectivas;

2 — A negligência e a tentativa são sempre puníveis.

3 — A reincidência é agravada com o dobro da coima prevista, duplicando sempre a última aplicada quando o infractor for sucessivamente reincidente.

#### Artigo 12.º

##### Competência contra-ordenacional

A competência para determinar a instauração dos processos de contra-ordenação e aplicar as coimas e sanções acessórias pertence ao Presidente da Câmara Municipal ou ao Vereador com poderes delegados.

#### Artigo 13.º

##### Instrução e tramitação contra-ordenacional

As regras relativas à instrução e tramitação dos processos de contra-ordenação e eventuais sanções acessórias aplicam-se as disposições constantes no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com as alterações que entretanto lhe foram introduzidas.

#### Artigo 14.º

##### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

304708055

## MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

### Aviso (extracto) n.º 11744/2011

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 19 de Janeiro 2011, foi assinalado a conclusão com sucesso do período experimental de:

Alexandre Barreira Gomes, para a carreira/categoria de Assistente Operacional (Operador de Estações Elevatórias);

Bento Manuel de Araújo Amorim, para a carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar Administrativo);

Cesário Amorim, para a carreira/categoria de Assistente Operacional (Motorista de Pesados);

José de Brito Araújo, para a carreira/categoria de Assistente Operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais);

Filipe José da Cunha Fernandes e Joaquim Gomes Soares, para a carreira/categoria de Assistente Operacional (Cantoneiros de Limpeza), na sequência do procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de 9 postos de trabalho, aberto por aviso n.º 20432/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 219, de 11.11.2009.

18 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Francisco Rodrigues de Araújo*.

304697007

### Aviso (extracto) n.º 11745/2011

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 07 de Abril 2011, foi assinalado a conclusão com sucesso do período experimental de:

Daniel Barros Gomes e Leandro José Pinto Silva, para a carreira/categoria de Assistente Operacional (Operador de Estações Elevatórias);

Carlos Alberto Rodrigues Cerqueira e José Carlos Flores e Costa, para a carreira/categoria de Assistente Operacional (Cantoneiros de Limpeza);

Jorge Humberto Fernandes da Silva, Luís Filipe Falcão Teixeira, Manuel José Gomes Amorim, Manuel Laranjeira de Abreu Torres e Manuel Soares Pereira, para a carreira/categoria de Assistente Operacional (Sapadores Florestais), na sequência do procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de 55 postos de trabalho, aberto por aviso n.º 14150/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 137, de 16.07.2010.

18 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Francisco Rodrigues de Araújo*.

304697104

### Aviso (extracto) n.º 11746/2011

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 37.º, artigo 21.º e no n.º 1, alínea a) do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de 55 postos, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 137, de 16 de Julho 2010, e após negociação, e por meu despacho de 11 de Abril de 2011, foram

celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado, com início em 18 de Abril 2011, com os seguintes trabalhadores:

Almerinda da Conceição Barbosa Afonso; Ana Maria Dourado Alves da Silva; Ana Maria Lobo Pereira Amorim; Ana Paula Rodrigues da Costa Quintas; António Rodrigues Pereira; Artur Jorge Amorim de Oliveira; Betsy Alves Neiva; Carina Guiomar Silva Fernandes; Carla Sofia Gomes de Araújo; Celestina de Fátima Amorim da Silva Carvalhoso; Florinda Rodrigues Pinto; Jorge Luís Neves Costa Pereira; Margarete Amorim Cerqueira; Maria Albertina Dias Dantas Leitão; Maria Amália Nogueira de Sousa Silva; Maria Belém Rodrigues do Lago; Maria da Conceição Teixeira Pinto Amaral; Maria das Dores de Sousa e Sá Barbosa; Maria de Fátima Brito Esteves; Maria do Céu da Costa Veloso; Maria Gracinda Oliveira Rodrigues Esteves; Maria Helena Machado Dias; Maria José da Silva Faria Carvalho; Maria Madalena Domingues Figueiras Fernandes; Maria Suzeta Fernandes de Araújo Berêlha; Marlene Barros Lopes; Paulo Fernando Brito Rodrigues; Sandra Cristina Costa Barros Freitas; Sandra Maria Barros Carneiro Peneda; Sandrine Emanuela Sá da Silva e Sara Margarida de Amorim Tavares, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Educativa), com o vencimento mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória do 1.º nível da tabela única (485,00 €).

18 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Francisco Rodrigues de Araújo*.

304697915

## MUNICÍPIO DE BARCELOS

### Aviso n.º 11747/2011

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho datado de 20 de Fevereiro de 2011, proferido nos termos das disposições conjugadas pelo n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, renovo a comissão de serviço da licenciada Maria Fernanda Maia Areia Ferreira, referente ao cargo de Directora de Departamento Financeiro, pelo período de 3 anos, com início a 20 de Maio de 2011.

16 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge Costa Gomes*.

304691653

### Aviso n.º 11748/2011

#### Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, a Câmara Municipal de Barcelos, em reunião ordinária de 06 de Maio de 2011, aprovou o recrutamento excepcional, por tempo indeterminado, face ao Mapa de Pessoal e Orçamento para 2011, dando cumprimento ao disposto no artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, pelo que se encontra aberto o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista a admissão de dois estagiários da categoria/carreira de Especialista de Informática, grau 1, nível 2, previstos e não ocupados, conforme caracterização no mapa de pessoal deste Município, para exercer funções no Gabinete de Modernização Administrativa e Apoio ao Município.

2 — Não tendo sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, de acordo com informação extraída das FAQ da DGAEP, encontra-se dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC (Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento).

3 — Caracterização do posto de trabalho: Conceber e desenvolver a arquitectura e acompanhar a implementação dos sistemas e tecnologias de informação, assegurando a sua gestão e continuada adequação aos objectivos da organização; definir os padrões de qualidade e avaliar os impactos, organizacional e tecnológico, dos sistemas de informação garantindo a normalização e fiabilidade da informação; organizar e manter disponíveis os recursos informacionais, normalizar os modelos de dados e estruturar os conteúdos e fluxos informacionais da organização e definir as normas de acesso e níveis de confidencialidade da informação; definir e desenvolver as medidas necessárias à segurança e integridade da informação e especificar as normas de salvaguarda e de

recuperação da informação; realizar os estudos de suporte às decisões de implementação de processos e sistemas informáticos e à especificação e contratação de tecnologias e comunicação (TIC) e de empresas de prestação de serviços de informática; colaborar na divulgação de normas de utilização e promover a formação e apoio a utilizadores sobre os sistemas de informação instalados ou projectados.

Planear e desenvolver projectos de infra-estruturas tecnológicas, englobando, designadamente, sistemas servidores de dados, de aplicações e de recursos, redes e controladores de comunicações e dispositivos e segurança das instalações, assegurando a respectiva gestão e manutenção; configurar e instalar peças do suporte lógico de base, englobando, designadamente, os sistemas operativos e utilitários associados, os sistemas de gestão de redes informáticas, de base de dados, e todas as aplicações e produtos de uso geral, assegurando a respectiva gestão e operacionalidade; configurar, gerir e administrar os recursos dos sistemas físicos e aplicativos instalados, de forma a otimizar a utilização e partilha das capacidades existentes e a resolver os incidentes de exploração, e elaborar as normas e a documentação técnica a que deva obedecer a respectiva operação; assegurar a aplicação dos mecanismos de segurança, confidencialidade e integridade da informação armazenada e transportada nos sistemas de processamento e redes de comunicação utilizados; realizar estudos técnico-financeiros com vista à selecção e aquisição de equipamentos informáticos, sistemas de comunicação e de peças do suporte lógico de base; apoiar os utilizadores na operação dos equipamentos terminais de processamento e de comunicação de dados, dos microcomputadores e dos respectivos suportes lógicos de base e definir procedimentos de uso geral necessários a uma correcta utilização de todos os sistemas instalados.

Incumbe ainda ao pessoal integrado na carreira de especialista de informática o desenvolvimento das seguintes tarefas, nas respectivas áreas de especialidade: colaborar na definição das políticas, no desenvolvimento e na contratação dos sistemas e tecnologias de informação, na modernização de testes e na avaliação de protótipos e na realização de actividades de consultadoria e auditoria especializada; estudar o impacto dos sistemas e das tecnologias de informação na organização do trabalho e no sistema organizacional, propondo medidas adequadas para a introdução de inovações na organização e funcionamento dos serviços e para a formação dos utilizadores de informática; participar no planeamento e no controlo de projectos informativos.

4 — Habilitações literárias exigidas: Licenciatura adequada na área de Sistemas de Informação para a Gestão.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

6 — O local de trabalho é a área do concelho de Barcelos.

7 — Os requisitos de admissão são os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que o recrutamento se inicie entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

10 — Tendo em conta os princípios e racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do ponto 8., deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme o aprovado em reunião ordinária de Câmara Municipal de 06 de Maio de 2011.

11 — Regime de Estágio — O provimento do lugar fica dependente da prévia aprovação em estágio, que terá a duração de 6 (seis) meses, findo o qual os estagiários são ordenados em função da classificação obtida, cuja aprovação fica dependente de possuir classificação não inferior a Bom (14 valores), nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março e no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

12 — Remuneração e Condições de Trabalho:

Índice 400 de acordo com a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 8.º, constante no mapa I do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março — 1.373,12€. As condições de trabalho e regalias sociais são as vigentes para os funcionários da Administração Local.

13 — Forma e prazo de apresentação da candidatura:

13.1 — Prazo: 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.